PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000784 / 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL ABERTO DE TV CONFORME PROPOSTA APRESENTADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI. DE INTERESSE DO CONTRATANTE. QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUARIBAS – PI E A EMPRESA: TV ARRETADA LTDA - ME, CNPJ Nº 01.743.572/0001-23.

MUNICÍPIO DE GUARIBAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.576/0001-72, situada à **PC ANESIO CORREIA,** S/N, Centro CEP **64.798-000**, Guaribas, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Joercio Matias de Andrade**, portador do RG nº 36.946.216-6 SSP/PI e do CPF nº 303.879.888-66, residente e domiciliado na cidade de Guaribas – PI, doravante denominados apenas MUNICÍPIO e/ou CONTRATANTE e o escritório de assessoria: **TV ARRETADA LTDA - ME,** inscrita com o **CNPJ Nº 01.743.572/0001-23,** com sede na END**: Rua Professor Alceu Brandão, n° 2165, Bairro Monte Castelo, Sala B e C, CEP: 64.016-740, Município Teresina – PI**, e-mail: radioetvpiaui@hotmail.com, Tel: (86) 9402-6727, que tem como sua sócia administradora, a Sra. **Livia Guimarães Pacheco,** brasileira, portadora do CPF: 671.052.893-68, Identidade n° 2.274.514 SSP/PI, residente e domiciliada na Av. Presidente Kennedy, Nº 8001, Bairro Tabajaras, Quadra B, Lote 01, Condomínio Aldebaran Ville, Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.067-010, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art.74, I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Públicos) **objetivando os ditames contidos em lei, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regula pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL ABERTO DE TV CONFORME PROPOSTA APRESENTADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação no presente caso é inexigível, tendo em vista o objeto contratado e a notória especialização técnico profissional do responsável pela execução dos serviços, na forma do que dispõe a Lei nº14.133/2021, nos termos do art. 74 inciso I, e em conformidade com o Processo de Inexigibilidade acostado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo de vigência deste contrato são de 12 (doze) meses após a publicação do mesmo no diário oficial dos municípios.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando um valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pela execução dos serviços ora contratados e referidos na Cláusula Primeira deste Contrato.

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Programa: 04

Projeto Atividade: 04.122.0004.2006.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais o **CONTRATADO** sujeitar-se-ão à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação cível aplicável ao direito das obrigações pelo **MUNICÍPIO**, assegurado o direito de ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários estabelecidos, serão cobrados juros de mora na proporção de 1 % (um por cento) ao mês e multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor do débito, corrigido monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constitui obrigações do **CONTRATADO**, além das definidas na Cláusula Primeira, a presteza na execução dos serviços solicitados na defesa dos interesses do **MUNICÍPIO**, nas causas para as quais foi contratado, bem assim a responderem a consultas em matérias integradas ao objeto deste contrato de forma presencial ou remotamente por quaisquer aparelhos de mídia que assegurem a transmissão de som e imagem em tempo real.

Fica também o contratado, nos termos do Art. 74, § 4º proibido de subcontratar empresas e/ou permitir a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** assume, para o fiel cumprimento do presente contrato, além das citadas nas cláusulas anteriores, as seguintes obrigações:

a) Fornecer toda documentação e demais provas de qualquer natureza, inclusive todas as informações que se fizerem imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos serviços necessários à defesa de seus interesses.

b) Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos técnicos indispensáveis ao levantamento das necessidades do **MUNICÍPIO**;

c) Prover os meios e condições de livre acesso do **CONTRATADO** aos diversos Órgãos e Setores das diversas Secretarias Municipais envolvidos com a matéria vertida neste contrato, especialmente a Secretaria Municipal de Administração pagar pontualmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO** exercerá a fiscalização do presente Contrato, através do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – Concluídos os serviços, eles serão recebidos definitivamente, prescindindo-se, na forma da Lei nº 14.133/2021, do recebimento provisório, por se tratar de serviços técnicos profissionais especializados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas em lei para rescisão administrativa dos Contratos, poderá o **MUNICÍPIO** rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. Se o presente Contrato for rescindido por conveniência do **MUNICÍPIO**, sem que caiba ao **CONTRATADO** qualquer responsabilidade por culpa ou infração a qualquer das suas Cláusulas, serão assegurados a este os valores correspondentes aos honorários pelos dias de serviço prestado se rescindido até o décimo quinto dia do mês, caso rescindido após o décimo quinto dia do mês será devido o valor mensal integral originalmente acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Qualquer modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, será formalizada pelo respectivo termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da **Comarca de CARACOL - PI**, para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias de interpretação e execução deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordos, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais, para que o Contrato produza os efeitos jurídicos.

Guaribas - PI, 19 de Março de 2025.

Joercio Matias de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LIVIA GUIMARAES PACHECO:67105289368

Assinado de forma digital por LIVIA GUIMARAES PACHECO:67105289368
Dados: 2025.03.28 16:48:37 -03'00'

TV ARRETADA LTDA – ME

CNPJ Nº 01.743.572/0001-23.
CONTRATADA

Testemunhas:

1a. Ana Kesia Alves da Rocha
CPF nº 653.979.343-00

2a. Patrícia Alves Coelho
CPF n 028 944 553-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
AV VALENTIM MARQUES BARBOSA, SN, CENTRO
01.612.558/0001-90 Exercício: 2025

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.394

02 08 00 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos

186 25.752.2501.1012.0000 Ampliação da Energia Elétrica -54.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 701 05
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
999 000 Não se aplica

03 01 00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

359 27.813.2701.1026.0000 Promover Esporte e Lazer de Qualidade -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 700 05
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

03 02 00 Sec.Mun.Esporte, Turismo e Lazer

362 27.811.2701.1024.0000 Promover Esporte e Lazer de Qualidade -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 05
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

04 02 00 Fundo Municipal de Saúde

535 10.301.1001.2053.0000 Saúde para Todos -60.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 02
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute
999 000 Não se aplica

05 02 00 Fundo Municipal de Assistência Social

679 08.243.0801.2083.0000 Assistência Social Eficaz -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 04
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

Anulação (-) **-327.474,42**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
AV VALENTIM MARQUES BARBOSA, SN, CENTRO
01.612.558/0001-90 Exercício: 2025

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.394

Francisco de Sousa Neto
FRANCISCO DE SOUSA NETO
182.442.305-00
PREFEITO

Id:10EF3518694ABBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Bertolínia – PI, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025 torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA E SUAS SECRETARIAS.

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura Municipal na Av. Presidente Medici, 332, Centro, no horário das 07:30h às 13:00h ou através do e-mail: cpldebertolinia@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA: dia 04 de abril de 2025, às 08:00 (oito horas), no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

Bertolínia – PI, 20 de março de 2025.

Joaquim Neto Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Id:0F8BEFA00BC0B314

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

PORTARIA Nº 121/2025 **BERTOLÍNIA, 20 de Março de 2025.**

O Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Ceder e colocar a disposição, com ônus para o órgão de origem a Srª. MAYLA LORENA DE SOUSA CARVALHO, portadora do CPF nº 044.988.133-40, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete do Vice Prefeito para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bertolínia-PI, ficando sob responsabilidade da Secretaria o controle de frequência da referida servidora cedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLINIA-PI, 20 de Março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391 Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391 Dados: 2025.03.20 14:51:22 -03'00'
Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal

AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, 332, CENTRO, CEP 64.870-000, BERTOLÍNIA-PI.
CNPJ: 06.554.084/0001-04 - Email: prefbertolinia@gmail.com

Id:10EF3518694AB97F

Prefeitura Municipal de GUARIBAS
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 052/2025.
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025 INEX.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL ABERTO DE TV CONFORME PROPOSTA APRESENTADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICÍPAL DE GUARIBAS CNPJ/MF Nº 01.612.576/0001-72
CONTRATADO	TV ARRETADA LTDA – ME, CNPJ Nº 01.743.572/0001-23
VALOR	R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando um valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	19/03/2025.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Joercio Matias de Andrade (CONTRATANTE). Lívia Guimarães Pacheco (CONTRATADO).

Guaribas-PI, 19 de Março de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE